



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

COMUNICADO Nº 01, DE 21 DE JULHO DE 2025

Ref.: Quebra de ordem cronológica

Justificativa:

Nos termos do artigo nº 141, parágrafo 1º, incisos II e V, da Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados na Área de Serviços Urbanos, Manutenção de Equipamentos Essenciais de uso Comum, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos:

Número do documento	Empenho	Valor
NF 000000355	2607/2024	R\$ 2.200,00
Total		R\$ 2.200,00

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio